



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.650/2012

MODIFICA O ART. 1º DA LEI 1605/2012 QUE AUTORIZA DOAR TERRENO PARA TJMG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

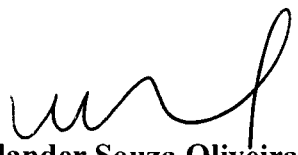
Artigo 1º - Fica modificado o artigo 1º da lei 1.605/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno para **O ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ nº 05.461.142.0001-70**, com área de 12,000m² oriundo da matrícula 16474 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, situado no loteamento Santa Cruz II, com destinação ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS para construção do novo Fórum da Comarca de João Pinheiro.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 30 de novembro de 2012.


Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal


Marcus Nylander Souza Oliveira
Procurador Geral do Município